

LEI Nº 699/90 ✓

Ementa: Cria a Coordenadoria de Esportes
Cultura e Turismo e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria
de Esporte, Cultura e Turismo - COTUR do Município da Ilha de Ita-
maracá.

Art. 2º - A Coordenadoria de Esporte,
Cultura e Turismo, é um órgão vinculado diretamente ao gabinete do
Prefeito e tem a finalidade de desenvolver a prática de esporte, cul-
tura e a dinamização do turismo no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 3º - As atribuições da Coordena-
ria de Esporte, Cultura e Turismo, serão regulamentadas através de
decreto do Poder Executivo, após 30 (trinta) dias da vigência da
presente lei.

Art. 4º - O cargo de COORDENADOR de
Esporte, Cultura e Turismo, será exercida em Comissão, por livre es-
colha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Através de decreto o Chefe
do Poder Executivo criará os Departamentos necessários ao funciona-
mento da Coordenadoria de Esporte, Cultura e Turismo, bem como os
cargos dos titulares responsáveis pelos respectivos departamentos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da
presente lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras
do patrimônio Municipal.

Art. 7º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.